

Signatários: Desembargadora DENISE CASTELO BONFIM, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e JOSÉ MANOEL BEZERRA, representante da empresa.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 122/2018

Processo nº: 0004204-93.2018.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP nº 39/2018

Empresa registrada: TJC IMPORTADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.692.484/0001-70.

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário Acreano, para cumprimento da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, nas Comarcas de: Brasília, Epitaciolândia, Capixaba, Acrelândia, Xapuri, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Bujari, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Mâncio Lima, Assis Brasil, Rodrigues Alves e Porto Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Valor total do registro: R\$ 20.898,00 (Vinte mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Gestor e Fiscal: Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC.

Signatários: Desembargadora DENISE CASTELO BONFIM, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e TIAGO JOSÉ CAUMO, representante da empresa.

Data da assinatura: 07 de agosto de 2018.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Processo: 0005754-26.2017.8.01.0000

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Nº do Contrato: 62/2017

Objeto do Contrato: Contratação do serviço de assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Modalidade de Licitação: Contratação Direta

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e NP CAPACITACÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Valor Global Estimado: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO ADITAMENTO – Prorrogar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, período de 12 (doze) meses, a contar do dia 24 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2019, perfazendo o valor total é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE CELEBRA COM IGREJA EVANGÉLICA FAMÍLIA EM CRISTO

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato denominado DOADOR, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM** e a Igreja Evangélica Família em Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.163/0001-09, com sede nesta cidade de Rio Branco, na Rua 26 de Junho, n. 564, Bairro Boa União, neste ato representado por seu Pastor Presidente José Francisco Rodrigues de Lima, inscrito no CPF nº 359.729.632-72, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 99.658/90, em conformidade com as cláusulas a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - O presente Instrumento tem por objeto a doação dos bens abaixo relacionados:

CPU patrimônio: 031599	Monitor patrimônio: 024822	Teclado patrimônio: 027892
CPU patrimônio: 031941	Monitor patrimônio: 024756	Estabilizador patrimônio: 014142
CPU patrimônio: 032097	Teclado patrimônio: 027947	Estabilizador patrimônio: 026728
Monitor patrimônio: 024779	Teclado patrimônio: 030229	Estabilizador patrimônio: 013176

Cláusula Segunda - O doador, por sua livre e espontânea vontade, doa ao donatário, sem nenhum encargo, os bens descritos neste Instrumento, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes.

Cláusula Terceira - Este Termo vigorará por quinze dias, a contar da data de sua assinatura, prazo este que o donatário deverá receber o objeto da doação, caso contrário, os bens poderão ser doados a outra entidade.

Cláusula Quarta - A publicação resumida deste Instrumento será efetuada por extrato no Diário da Justiça, conforme disposto no Artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta - E, por assim decidir, lavrou-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, a ser assinado pelo doador e pelo donatário.

Rio Branco, 01 de agosto de 2018.

Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**
Presidente do Tribunal de Justiça
Doador

José Francisco Rodrigues de Lima
Pastor Presidente
Donatário

Processo Administrativo nº:0008916-29.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de serviço de manutenção corretiva no sistema de telefonia do Poder Judiciário do Estado do Acre, compreendendo a estrutura de cabeamento interno, aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, PABX virtual, sistema de conectividade PABX/interface móvel/fixar e ainda a programação de serviço na central, seja digital ou analógica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 38/2018, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0441079), Resultado por Fornecedor (doc. 0441081) e Termo de Adjudicação (doc. 0441082), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.279.933/0001-83, com valor de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) para prestação de serviços e R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor de cada peça para o grupo 1 e R\$ 92.520,00 (noventa e dois mil quinhentos e vinte reais) para prestação de serviços e R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para aquisição de peças, sendo concedido o desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor de cada peça para o grupo 2. Dessa forma, o valor total disponível para contratação corresponde a R\$ 793.320,00 (setecentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais) para os grupos 1 e 2.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 07/08/2018, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.